**Ofício de nº: 009 de 10 de março de 2020.**

**De: José Carlos de Almeida Lima**

*Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde*

Para: Ministério Público de Minas Gerais/ Procuradoria-Geral de Justiça/ Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade

Exma. Dra. Maria Angélica Said

**Assunto**: Resposta ao ofício nº 038/2020.

Referência procedimentos administrativos nº MPMG- 0024.18.020855-5

 Exma.:

 Venho por meio deste, encaminhar a V. Exª. Resposta ao ofício 038/2020, quando Vossa Excelência recomendou a revogação da Resolução 005/2018 por vício de inconstitucionalidade.

 Onde Vossa Excelência também recomendou a devida divulgação da recomendação, o posicionamento jurídico da municipalidade e a certidão de vigência da referida Resolução.

 Esta comunicação foi recebida no dia 10 de fevereiro de 2020, e a reunião mais próxima foi do dia 10 de março de 2020, conforme calendário de reunião anual desta casa legislativa, em anexo.

 Portanto a revogação desta Resolução foi votada dia 10 de março de 2020, e as demais providências foram feitas a partir dessa revogação.

 Segue o posicionamento jurídico do procurador desta casa legislativa com o entendimento anterior ao da votação da Resolução 005/2018 e com o posicionamento quando da votação da revogação da presente Resolução.

 Segue também a certidão de vigência da Resolução 005/2018, de acordo com Vossa Recomendação.

 Portanto o legislativo Municipal, reconhece o erro formal e material da Resolução 005/2018, tendo o posicionamento de acordo com vossa Recomendação, corrigindo este erro técnico/jurídico, para o bom andamento da legalidade e constitucionalidade dos atos jurídicos dessa casa legislativa.

 Sem mais deixo minhas cordiais saudações;

Atenciosamente,

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de março de 2020.

 **José Carlos de Almeida Lima**

Presidente da Câmara Municipal